



**ARQUIVADO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 141/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

CERÂMICA AITA LTDA. - Rqte. contra

VILMAR SOUZA DA SILVA - Rodo.

  
Chefe da Secretaria subst<sup>o</sup>  
**Maurício Fortes**

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO

Hora 2<sup>00</sup>  
Bancária

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 141, 69  
Em 29/01/169

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação  
e Julgamento de  
MONTENEGRO-RS:

Cerâmica Aita Ltda, por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia., solicitar se digne mandar homologar a rescisão de contrato de Trabalho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. Vilmar Souza da Silva de profissão motorista.

Pelo rompimento do élo empregaticio, provocado pelo pedido de demissão do mesmo, conforme documento anexo.

Nestes Termos,  
Péde Deferimento.

Montenegro, 6 de janeiro de 1.969

**P.CERÂMICA AITA LTDA**

Nº 50

20.01.1969

Montenegro - RJ

29 de Janeiro de 1969

Pág. 1 de 1

100% de confidencialidade

CONFIDENCIAL

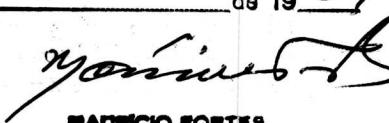
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de 01 de 1969 às 9:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada os partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de Janeiro de 19 69

  
Mauricio Portes  
Assistente da Secretaria Substituto

RECEBI: \_\_\_\_\_

  
Pergolante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
EP

PROCESSO N.º 141/69

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 9,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, dos empregadores, e dos empregados, presos, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: as partes: CERÂMICA AITA LTDA, Requerente e WILMAR SOUZA DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio Hugo Dante Aita. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, tendo o requerido solicitado demissão do emprego, via na forma da lei, requerer a homologação da rescisão por ele provocada. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente e, dizendo ter recebido sempre a totalidade de seus direitos, dava à sua ex-empregado plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título for. O requerido optara pelo fundo de garantia, obrigando-se a requerente a entregar-lhe as guias respectivas. A Junta homologou sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mauricio Portes  
Assistente da Secretaria Substituto

4  
PP

Ilmo. Sr. Diretor da Cerâmica Aita Ltda.  
Pôrto Garibaldi

Pela presente, venho solicitar a V.S. demissão do cargo que vinha exercendo da firma de V.S.

A demissão que acima cito é atendendo a interesses particulares. Declaro outrossim que saio pago e satisfeito de todos os meus salários, horas extras, descanso remunerado, 13º salário, férias etc. Declaro por fim estar de acordo com as anotações apostas em minha carteira profissional, as quais expressam a verdade, ficando a mesma em meu poder.

Pôrto Garibaldi, 6 de janeiro de 1.969

Ass. Vilmar Souza da Silva

5  
77

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 30/01/69

*Mauricio Fortes*

MAURICIO FORTES  
Márcio da Secretaria Substituto

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Blauth* 00

MAURICIO FORTES  
Márcio da Secretaria Substituto